



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
Estado de Pernambuco

---

**LEI Nº 568, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período 2018-2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO PLANO PLURIANUAL E DAS DEFINIÇÕES**  
**Seção I**  
**Do Plano Plurianual 2018-2021**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021, compreendendo o desdobramento das ações dos programas em projetos e atividades, por fontes de recursos.

§ 1º. A discriminação de que trata o caput deste artigo consta dos anexos que integram esta Lei.

§ 2º. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Relação das Fontes de Recursos que financiarão os Programas do PPA;
- II – Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Unidades Gestoras;
- III – Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa/Ano Consolidado;
- IV – Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa;
- V – Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos;
- VI – Relação de Programas;
- VII – Valores Previstos na Despesa PPA por Ações e Unidade Orçamentária; e
- VIII – Despesa PPA por Classificação Funcional Programática.

Art. 2º. O Plano Plurianual para 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos definidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
Estado de Pernambuco

§ 1º. Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

§ 2º. Não integram o Plano Plurianual os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não resultam em produtos e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste Plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Seção II**  
**Das Definições e Conceitos**

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos estabelecidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico: quando, pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: aqueles voltados para a oferta de serviços ao ente federativo, para gestão de políticas e para o apoio administrativo.

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do Governo Municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**CAPÍTULO II**  
**O PLANO NO CONTEXTO LOCAL**  
**Seção Única**  
**O Plano Plurianual no modelo de Gestão Local**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
Estado de Pernambuco

---

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública para o Município do Moreno para o quadriênio 2018-2021, estão embasadas em 05 Eixos Estratégicos, buscando a execução de forma integrada e sustentável das ações planejadas para entregar serviços públicos de qualidade, atendendo as necessidades da população, garantindo o diálogo, a transparência e ética, atendendo aos princípios de sustentabilidade.

Art. 7º. A Diretriz da Sustentabilidade tem como base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, que são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem alcançadas até 2030. O município deverá buscar a integração e cooperação com a sociedade civil e o setor privado e, inserir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em seus instrumentos de gestão bem como estabelecer metas de acompanhamento e avaliação do alcance destes objetivos. Os ODS são ordenados em 4 (quatro) dimensões:

I – Social: Buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social;

II – Ambiental: Preservar e conservar o meio ambiente a partir do combate ao desmatamento, proteção das florestas, áreas de reserva e da biodiversidade, uso sustentável dos recursos hídricos, consumo sustentável, da gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos, da ampliação do sistema de saneamento e do acesso a água potável;

III – Econômica: Incentivar o consumo sustentável, promover o desenvolvimento econômico com base sustentável e o fortalecimento das vocações econômicas locais com vistas a gerar oportunidades;

IV - Institucional: Fortalecer a gestão e a integração com a sociedade civil com o objetivo de potencializar as capacidades locais na busca dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8º. O município do Moreno adota 05 Eixos Estratégicos:

§1º. Eixo 1 – CUIDANDO DAS PESSOAS: Visa buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social.

I – Educação – Tem o objetivo de garantir educação pública inclusiva e com qualidade social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
Estado de Pernambuco

- 
- a) priorizar a primeira infância com investimentos em Centros de Educação Infantil;
- b) ampliar, melhorar e manter a infraestrutura das escolas municipais equipando com laboratório de informática, biblioteca, quadra de esportes, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- c) implantar escolas em tempo integral;
- d) garantir a valorização dos profissionais da educação, com estímulo à formação continuada, implantando a meritocracia;
- e) efetivar a gestão democrática, fortalecendo a participação dos Conselhos Escolares, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social;
- f) reestruturar e ampliar o sistema de transporte escolar para alunos da área rural e universitários;
- g) ampliar o atendimento à educação de jovens e adultos;
- h) incentivar e buscar parcerias para dotar moreno cursos preparatórios em concursos públicos, pré-vestibular, cursos técnicos e de qualificação profissional;
- i) revisar o plano de cargos carreiras e salários.
- II - Saúde – Tem o objetivo de ampliar melhorar os serviços de saúde pública.
- a) Acolher bem o cidadão no atendimento em todas as unidades de saúde;
- b) melhorar o padrão de infraestrutura e tecnologia da Rede Municipal de Saúde;
- c) fortalecer o sistema único de saúde- SUS Moreno, com ênfase aos PSF's e ACS's;
- d) implantar unidades especializadas (Centros de Referência);
- e) restabelecer os serviços de atendimento de ginecologia obstetrícia e maternidade,  
expandindo os programas de saúde da mulher;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
Estado de Pernambuco

- 
- f) Criação de um centro de reabilitação com atendimento especializado de terapia ocupacional fonoaudióloga, psicologia e fisioterapia;
  - g) Enfrentamento ao Aedes Aegypti e epidemias afins;
  - h) implantar políticas de prevenção e tratamento de usuários de drogas e implantação do CAPS AD;
  - i) ampliar o sistema de esgotamento sanitário;
  - j) revisar plano de Cargos e Carreiras e salários dos profissionais de Saúde.

III - Desenvolvimento Social – Tem o objetivo de fortalecer a rede de proteção social e promover os direitos humanos.

- a) Prestar assistência social às famílias em situação de pobreza extrema;
- b) Garantir inclusão social, profissional e acessibilidade para famílias em situação de vulnerabilidade social, criando políticas especiais de atendimento e valorização da criança, do adolescente, da juventude, da mulher, do idoso e pessoas portadoras de necessidades especial;
- c) Garantir os direitos humanos e a igualdade de gênero;
- d) Desenvolver ações para a promoção da segurança alimentar e nutricional;
- e) Fortalecimento e estruturação do CREAS, CAPSI e CRAS;
- f) Promover a ampliação do diálogo entre a gestão municipal e os jovens.

IV - Cultura, Esporte e Eventos – Tem o objetivo de expandir o acesso à cultura, ao esporte, ao lazer;

- a) Preservar o patrimônio histórico, material e imaterial do município;
- b) Implantar centro poliesportivo e cultural;
- c) Criar o Festival Anual de Cultura da Juventude em parceria com as entidades estudantis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
Estado de Pernambuco

---

- d) Promover jogos escolares, comunitários e campeonatos na Zona Rural;
- e) Fomento e fortalecimento do calendário dos eventos culturais municipais.

§2º. Eixo 2 - TRANSFORMANDO A CIDADE: Políticas públicas que transformam a cidade em um espaço mais democrático e plural.

I - Gestão Territorial - Tem o objetivo de promover a gestão territorial, a mobilidade, a habitabilidade, o meio ambiente e o saneamento.

- a) Ordenar e requalificar a área urbana e ambiental;
- b) Promover a regularização fundiária e urbanização integrada das comunidades consolidadas;
- c) Requalificar os espaços do distrito;
- d) Requalificar a malha viária urbana e rural reestruturando o sistema de transporte público de passageiros;
- e) Elaborar estudo técnico de engenharia de tráfego visando dotar centro da cidade de um binário;
- f) Fortalecer a municipalização do sistema de trânsito;
- g) Captar recursos para construção de moradias com vistas a redução do déficit habitacional e retirada de famílias de áreas de risco de deslizamento e inundação;
- h) Revisar toda a legislação urbanística com destaque para Plano Diretor de Moreno;
- i) Promover o desenvolvimento rural.

II – Infraestrutura – Tem o objetivo de realizar a manutenção da cidade e dos prédios públicos.

- a) Ofertar melhores condições de infraestrutura, de sinalização, de iluminação pública e de limpeza urbana;
- b) Melhorar acessibilidade das calçadas nas áreas centrais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
Estado de Pernambuco

---

- c) Priorizar obras de contenção de encostas e barreiras;
- d) Ampliar o alcance dos serviços relacionados a drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento d'água e resíduos sólidos;
- e) Reestruturar e melhorar os cemitérios públicos;
- f) Recuperar e manter os prédios públicos municipais;
- g) Promover a manutenção periódica das estradas rurais.

§3°. Eixo 3 - **PROMOVENDO A ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ**: Visa buscar o alcance da cultura de paz, dentro das suas atribuições legais e envolvendo o seguinte trinômio: Salubridade, segurança e tranquilidade.

I - Ordem Pública e Segurança Cidadã - Tem o objetivo de ampliar os mecanismos de segurança cidadã.

- a) Reestruturar a coordenadoria municipal de defesa civil;
- b) realizar ações educativas e promover o controle urbano em vias públicas e em áreas de risco e deslizamento e alagamento;
- c) valorizar e fortalecer a guarda municipal;
- d) implantar sistema de gestão integrado de ordem pública e segurança cidadã atuando de forma conjunta e transversal com as demais políticas públicas nos demais eixos;
- e) investir em monitoramento por câmeras e tecnologia na prevenção e combate à violência acompanhando os dados estatísticos correspondentes.

§4°. Eixo 4 - **PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**: Visa buscar caminho para competitividade do Município, crescimento econômico.

I - Economia - Tem o objetivo de implementar política de fomento da economia local, promover a economia solidária, articular atração de novos investimentos, desenvolver o turismo e a produção rural.

- a) Inserir os morenenses na nova dinâmica da RMR;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
Estado de Pernambuco

- 
- b) Valorizar e estimular o desenvolvimento das MPEs (comércio, serviço e indústria);
  - c) Assegurar a parceria pública-privada na prestação de serviços voltada para a melhoria da sociedade morenense;
  - d) Incentivar o empreendedorismo no município com ênfase no desenvolvimento da economia solidaria e criativa;
  - e) Criar agência municipal do trabalho;
  - f) Assegurar o desenvolvimento sustentável do município;
  - g) Apoiar assentamentos rurais e de reforma agrária no intuito de transformar essas localidades em territórios produtivos;
  - h) Estabelecer parcerias com diversos órgãos públicos e privados ofertado apoio técnico aos produtores rurais;
  - i) Criar melhores oportunidades de trabalho, impulsionando a qualificação profissional.

**§5º. Eixo 5 - GESTÃO PARTICIPATIVA**

I - Institucional - Tem o objetivo de impulsionar o desenvolvimento institucional da gestão, a aplicação dos recursos públicos com eficiência e transparência, estimulando a participação da população.

- a) Governança – Gestão Democrática, Eficiente, Moderna e com Foco nos Resultados;
- b) A ampla utilização de modernas ferramentas de gestão;
- c) O uso da rede mundial de computadores e das redes sociais como ferramentas de gestão e de participação popular;
- d) A utilização de sistemas de monitoramento e avaliação;
- e) A desburocratização e a criação de rotinas administrativas rápidas e eficientes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
Estado de Pernambuco

---

- f) A valorização dos servidores municipais;
- g) A elaboração de ferramentas e planos de gestão;
- h) O estabelecimento de parcerias institucionais;
- i) O investimento em capital humano;
- j) Revisar legislação municipal;
- k) Promover a transparência da gestão municipal;
- l) Melhorar a eficiência na arrecadação municipal.

§6º. Para cada eixo estratégico adotar medidas que estimulem um crescimento socialmente justo e responsável, fortalecendo às dimensões estratégicas ambientais e da mobilidade humana.

§7º. A adequação dos eixos estratégicos e das prioridades e metas de que trata o caput deste artigo poderá ser procedida mediante autorização legislativa, desde que surjam novas demandas e/ou situações em que haja necessidade imediata de intervenção do Poder Público Municipal, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018 e do PPA 2018-2021 – Elaboração 2018.

**CAPÍTULO III**  
**DA GESTÃO DO PLANO**  
**Seção Única**  
**Aspectos Gerais**

Art. 9º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a execução, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 11. O Poder Executivo poderá:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
Estado de Pernambuco

---

**CAPITULO IV**

**DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA DIVULGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Seção I**

**Da Participação Social**

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração e revisão anual do Plano de que trata esta Lei, por meio de audiência pública.

**Seção II**

**Da Divulgação e das Disposições Finais**

Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, por meio de divulgação na Internet.

Art. 14. No 1º dia útil do mês de janeiro dos exercícios subsequentes, o Poder Executivo republicará o Plano Plurianual consolidado, com as modificações introduzidas por leis de atualização do PPA.

Art. 14 "A". É obrigatória a execução Orçamentária e Financeira da programação incluída por Emenda individual do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As Emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 ponto percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações de serviços públicos de saúde, como estabelece a Lei nº 001/2017, a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 36 "A".

Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

**EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA**  
PREFEITO